



CÂMARA MUNICIPAL
DE CANAS

INDICAÇÃO Nº 25 / 98

PROTOCOLO	
N.º	25 / 30 / 04 / 19 98
César de Carvalho Rozas	
CHÉFE DE GABINETE	

SR. PRESIDENTE;

Considerando que a Mensagem de Lei n.º 008/98 que concedia cesta básica aos funcionários do Município de Canas foi rejeitado, por estar saindo verba da Saúde;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Canas já vinha distribuindo cestas básicas aos servidores municipais a mais de nove meses, independente de Lei Municipal;

Considerando que os servidores da Prefeitura Municipal de Canas incluíram em seu orçamento a cesta básica;

INDICO ao Exmº Senhor Rynaldo Zanin, DD. Prefeito Municipal de Canas que use o bom censo e retorne a distribuição de cesta básica aos servidores da Prefeitura Municipal de Canas até que seja elaborado um novo Projeto de Lei, que com certeza será aprovado por unanimidade de votos nesta Casa de Leis.

Outrossim solicito que seja dado ciência desta a imprensa escrita e falada de nossa região.

JUSTIFICATIVA

Torna-se necessário a referida Indicação, haja visto que os servidores que eram beneficiados com a Cesta Básica, já programaram o seu orçamento contando com este benefício, a partir do momento que é retirado, cria diversas dificuldades com a manutenção sua, e da sua família.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1.998.


ARILDO MARCELO DA SILVA
VEREADOR - PPB

APROVADO em 05/05/98
REJEITADO
por _____ votos favoráveis
e _____ votos contrários
por _____

RESPONDIDO
Ofício sob N.º 150/98
Em 19 de 05 de 19 98